

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 008/2026/CFO-CMVC, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2026.

09 / 04 / 26


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 010/2026. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DE MOTOCICLETAS, INTERMEDIADO POR APLICATIVOS OU PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 010/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa regulamentar, no âmbito do Município de Viçosa do Ceará/CE, a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, intermediado por aplicativos ou plataformas digitais, incluindo veículos automotores e motocicletas.

A proposição estabelece diretrizes para o funcionamento do serviço, requisitos para os prestadores, regras para as plataformas digitais, bem como mecanismos de fiscalização e controle por parte do Poder Público Municipal.

Encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, cumpre analisar os aspectos de natureza orçamentária e financeira da matéria.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A competência desta Comissão restringe-se à verificação da adequação orçamentária e financeira da proposição, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei em análise não cria, de forma direta, despesas obrigatórias de caráter continuado para o Município, tampouco implica aumento relevante de gastos públicos, limitando-se a regulamentar atividade econômica já existente, com potencial, inclusive, de gerar receitas ao erário municipal, por meio de tributos ou eventuais encargos decorrentes da atividade regulada.

Observa-se que:

A regulamentação do serviço contribui para a formalização da atividade econômica, ampliando a base de arrecadação municipal;

Não há previsão de criação de cargos, aumento de remuneração ou novas estruturas administrativas que impliquem impacto financeiro ao município;

Eventuais custos com fiscalização poderão ser absorvidos pela estrutura administrativa já existente, ou compensados por receitas oriundas da própria atividade regulamentada;

A matéria está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Dessa forma, não se verifica qualquer incompatibilidade do Projeto de Lei com o planejamento orçamentário do Município, tampouco afronta às normas de finanças públicas vigentes.

III - DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, apresentando clareza, objetividade e adequada sistematização dos dispositivos.

IV – VOTO RELATOR


Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Projeto de Lei nº 010/2026, por não apresentar vícios de natureza formal e/ou material, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

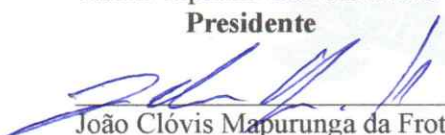
V - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo *artigo 51, do Regimento Interno*, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 010/2026. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DE MOTOCICLETAS, INTERMEDIADO POR APLICATIVOS OU PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)


Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

A favor () Contra


Francisco Lima da Silva
Membro

A favor () Contra

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.